

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2015 DO MUNICIPIO. ABERTURA NO DIA 12/03/2015 ÀS 10:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-1420.

CAPIM BRANCO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	15/2015
Modalidade Pregão Presencial nº	05/2015
Tipo	Menor preço global
Dotação Orçamentária nº	n.º05.01.12.361.1202.2051 Manutenção de Serviços Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Ficha 148 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso n.º 1.01.00 Educação – 25% - 1.45.00 Trans. Recursos FNDE Referentes ao PNATE.
1ª Sessão Pública	12/03/2015 às 10:00 horas
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	12/03/2015 às 09h30min
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para locação de veículos (ônibus rodoviário) com ano de fabricação a partir de 2003, com motorista para o transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco,

	quantidades e especificações conforme no anexo I deste edital.
Valor Global Estimado	R\$ 137.000,00 (cento e trinta sete mil reais)
Edital	O edital esta disponível com a Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
	O fornecimento do edital, preferencialmente através de site www.capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento.
	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Telefone (31) 3713-1420
	e-mail: licitação@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 05/01/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 10h do dia 12/03/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de veículos (ônibus rodoviário) com ano de fabricação a partir de 2003, com motorista para o transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco, quantidades e especificações conforme no anexo I deste edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 3.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - a inexecução parcial;

 d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05)

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h as 11h e 14h as 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **6.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº xx/2015

Pregão nº xx/2015

Razão Social:

CNPJ:



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº xx/2015

Pregão nº xx/2015

Razão Social:

CNPJ:

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4** A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

- 7.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante
- 7.8 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:
 - a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].
 - b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

7.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- descrição da linha objeto ofertado com indicação do veículo a ser utilizado, ano de fabricação e o condutor que deverá ser habilitado na categoria D ou E.
- g. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado no Município de Capim Branco, com às expensas do proponente.
- h. O ano de fabricação dos veículos não poderá ser superior a 10 (dez) anos de uso:
- Declaração da Licitante que percorreu com antecedência o itinerário da rota de transporte escolar de seu interesse.

OBS: Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAM). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro ou fevereiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

O veículo deve possuir:

Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

Seguro contra acidentes.

Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAM por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **10:00hs** do dia **12/03/2015** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco– MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09hs30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PRECO GLOBAL.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- $\bf 9.4$ As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exeqüível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **9.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.2.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- **10.2.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- **10.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Obs: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 10.2.2 e 10.2.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.
- 10.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.4 Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

<u>Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo</u> abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG= AC ARLP

PC PELP

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.3.5 - Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e DECLARAÇÃO com indicação das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.4.2 - OS LICITANTES DEVERÃO, PARA ATENDER À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ITEM 10.4.1, APRESENTAR DECLARAÇÃO SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURIDICA, COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E VEÍCULOS QUE DISPÕE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 - DAS DECLARAÇÕES

- 10.5.1 Declaração de que não emprega menores;
- **10.5.2** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**
- 10.5.3 Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

10.6 - DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.6.1 – Relação dos condutores que irão prestar os serviços, com cópias das respectivas carteiras de trabalho, devidamente assinadas, e comprovação de os condutores atenderem a todos os requisitos do artigo 138 do CTB (Lei nº 9.503/97).

10.6.1.1 De acordo com o Art.. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP, os condutores de veículos do transporte escolar deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
- Possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Possuir matrícula específica no DETRAN.

10.6.3 – Relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão atender integralmente às normas do CTB, em especial do artigo 136.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **10.6.3.1** Os veículos deverão conter laudo de vistoria com indicação de aptidão para transporte de alunos.
- **10.6.3.2 –** Caso a licitante utilize veículos por ela alugados, deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de locação do veículo, que será autuado.
- 10.6.3.3 Contratar seguros contra acidentes

OBS: Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAM). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro ou fevereiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

O veículo deve possuir:

Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros.

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

Seguro contra acidentes.

Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAM por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

10.7 - DOS DOCUMENTOS:

- 10.7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.
- 10.7.2 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- 10.7.3 Para fim da previsão contida no **subitem 10.7.2.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.7.4 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **10.7.5** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **FDITAL**
- **13.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado neste Edital e na Proposta do Contratado;
- 17.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;
- 17.3 O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco;
- **17.4** A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.
- 17.5 A empresa adjudicada deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VIII.

- 17.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- 17.6 A substituição do motorista só poderá ocorre após comunicação prévia a Administração e com apresentação de toda a documentação exigida para habilitação com relação ao motorista.
- 17.7 A Substituição de veículo só poderá ocorrer após comunicação prévia a Administração por um outro veículo que atenda as exigências do edital em todos os quesitos.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.
- **18.2** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **18.3** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 18.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 19.2 O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 19.3 O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos

Orçamentários:



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

n.º 05.01.12.361.1202.2051 Manutenção de Serviços Transporte
 Escolar 3.3.90.39.00 Ficha 148 Outros Serviços de Terceiros –
 Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso n.º 1.01.00 Educação – 25% 1.45.00 Trans. Recursos FNDE Referentes ao

PNATE

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 — Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias de emissão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor
- 23.1.6 ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 23.1.7 ANEXO VI minuta de contrato
- 23.1.8 ANEXO VII modelo de diário de viagem
- 23.1.9 ANEXO VIII termo de referência

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2015.

IvanTheodoro Flores Pregoeiro Isabela Gonçalves Leal OAB MG 110.096

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO- MG

PREGÃO NÚMERO. ____/2015

PROCESSO N.° ____/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (ônibus rodoviário) com a de fabricação a partir de 2003, com motorista para o transporte escolar, em atendimento ao Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL:	
CND I:	



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ENDEREÇO:						
TEL.:						
						1
Descrição	Quant/	Total KM/Ano	Unid	Valor unitário	Valor Total	
	Dia	Estimad 0				

Item	Descrição	Quant/	Total KM/Ano	Unid	Valor unitário	Valor Total
		Dia	Estimad 0			
01	ROTA "A" Escolas atendidas: Escola Municipal Martiniano Fernandes Lóbo Escola Estadual Francisco Sales Bairros atendidos: Bairro Cidade Nova Bairro Agardim das Palmeiras Horário: 6h20min Saida da Garagem Desce a Av. Juscelino Kubitscheck até o Bairro Cidade Nova: Ponto - Rua José Justino, esquina com Rua Eduardo Magalhães.	40		Km		
	Ponto – Em frente à ASCOCIN, na Rua Jair Vicente Natividade. Ponto – Final da Rua Eduardo Magalhães, em frente ao nº. 140 Ponto – Em frente ao nº. 140 Ponto – Em frente ao salão Beleza Pura nº 136, na Rua Martiniano Fernandes Lobo, nº 39 Ponto – Pracinha do Capão Ponto – Rua Moé Fernandes Lobo nº 55 Ponto – Rua Noé Fernandes Lobo, nº 19 Ponto – Escola Martiniano Fernandes Lobo, nº 19 Ponto – Escola Martiniano Fernandes Lobo, nº 19 Ponto – Escola Martiniano Fernandes Lobo nº 55 Ponto – Rua Noé Segue até a Escola Francisco Sales Retorno para Garagem Horário: 11h15min Saida da Garagem Pegar alunos na Martiniano e entregar na Represa Ponto – Rua Rio de Janeiro nº 50 Ponto- Pracinha do Capão Ponto- Pracinha do Capão Ponto- Pracinha so de Capão Ponto- Pracinha so de Sermandes nº 55 Ponto- Rua Noé Fernandes lobo nº 19 Ponto- Francisco Sales Desce a Av. Juscelino Kubitschek – Cidade					
	Nova Ponto - Rua José Justino, esquina com Rua Eduardo Magalhäes. Ponto - Em frente à ASCOCIN, na Rua Jair Vicente Natividade. Ponto - Rua Eduardo Magalhäes esquina com a Rua Terezinha Andrade em frente ao número 140.					

na Rua Martiniano			
Fernandes Lobo. Ponto – Rua Martiniano			
Fernandes Lobo, nº 39.			
Ponto – Pracinha do			
Capão			
Ponto – Rua Noé			
Fernandes Lobo n 55 Ponto – Rua Noé			
Fernandes Lobo, nº 19.			
Ponto – Escola Martiniano			
Fernandes Lobo			
Ponto – Em frente à caixa D'agua no bairro Jardim			
das Palmeiras.			
Segue até a Escola			
Francisco Sales			
Retorno para Garagem Horário: 16h40min			
Saída da Garagem			
Pegar alunos no			
Martiniano e entregar na			
Represa Ponto - Rua Rio de			
Janeiro nº 50			
Ponto - Pracinha do			
Capão Ponto - Rua Noé			
Fernandes nº 55			
Ponto - Rua Noé			
Fernandes lobo nº 19			
Ponto - Francisco Sales Desce a Av. Juscelino			
Kubitscheck – Cidade			
Nova			
Ponto - Rua José Justino, esquina com Rua Eduardo			
Magalhães			
Ponto - Em frente à			
ASCOCIN, na Rua Jair			
Vicente Natividade Ponto - Final da Rua			
Eduardo Magalhães, em			
frente ao nº. 140			
Ponto - Em frente ao salão Beleza Pura, nº 136, na			
Rua Martiniano Fernandes			
Lôbo			
Ponto - Rua Martiniano Fernandes Lobo, nº 39			
Ponto - Pracinha do			
Capão			
Ponto - Rua Noé			
Fernandes Lobo, nº 19 Retorno para a Garagem			
Horário: 18h			
Saída da Garagem			
Pegar alunos dos bairros Cidade Nova e Represa			
para o Francisco Sales.			
Ponto - Rio de Janeiro nº			
50			
Ponto - Pracinha do Capão			
Ponto - Rua Martiniano			
Fernandes Lobo nº 39			
Ponto - Rua Terezinha			
Andrade Lobo nº 140 Ponto - Eduardo			
Magalhães esquina com a			
Rua Tenente Leonídio.			
Ponto - Rua José Justino esquina com a JK.			
Ponto final - Francisco			
Sales.			
Retorno para a garagem Horário: 22h			
Saída da Garagem			
Escola Francisco Sales			
Entregar alunos do			
Francisco Sales nos bairros Cidade Nova e			
Represa.			
Ponto – Av. JK esquina			
com a Rua José Justino Ponto – Rua Eduardo			
Magalhães esquina com a			
Rua José Justino.			
Ponto - Rua Terezinha			
Andrade Lobo em frente o nº 140.			
Ponto - Rua Martiniano			
Fernandes Lobo			
Ponto - Pracinha do Capão			
Ponto - Rua Rio de			
Janeiro nº 50			
Retorno para a Garagem			



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	ROTA "B"					
02	Escolas atendidas:	71.4				
	 CEIM 					
	Maria Barbosa					
	de					
	Carvalho					
	 Escola Estadual 					
	Mestre					
	Cornélio					
	Bairros atendidos: • Várzea do					
	Açude					
	Barbosa					
	Peri PeriAraçás					
	Horário: 6h30min					
	Saída da Garagem					
	Ponto - Igreja São Judas Tadeu em V. Açude.					
	Ponto - Rua Joaquim					
	Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Pracinha de					
	Barbosa					
	Ponto - Rua Custódio					
	Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Rua Custódio					
	Barbosa Xavier o 185					
	Ponto - Av. JK, esquina com a R. Custodio					
	Barbosa Xavier (entrada					
	do Barbosa)					
	Ponto - Av. JK esquina com a AV. Industrial					
	Ponto - Av. Industrial nº					
	110 (pegar alunos de Maria Barbosa)					
	Ponto- Av.JK em frente ao					
	Sítio Sant ána (pegar					
	alunos de Maria Barbosa) Ponto - Agroaras (pegar					
	alunos de Maria Barbosa)					
	Ponto - Escola Mestre Cornélio					
	Ponto - Av. Industrial nº					
	334, em frente ao Sítio					
	Viver. Ponto - Escola Maria					
	Barbosa.					
	Retorno para a Garagem. Horário: 11h					
	Sai da garagem e segue					
	para Araçás					
	Ponto - Escola Maria Barbosa.					
	Ponto - Av. Industrial em					
	frente ao sítio Viver Ponto - Escola Mestre					
	Cornélio					
	Ponto - Av. Industrial, em					
	frente ao Agroaras. Ponto - Av. Industrial nº					
	42, em frente o Sítio					
	Sant´ana. (entregar alunos					
	de Maria Barbosa) Ponto - Av.Industrial nº					
	110 (entregar alunos de					
	Maria Barbosa) Ponto - Av. Industrial,					
	esquina com JK.					
	Ponto - Entrada de Barbosa.					
	Ponto - Rua Custódio					
	Barbosa Xavier em frente					
	ao nº 434 Ponto - Pracinha de					
	Barbosa.					
	Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5.					
	Ponto - Igreja São Judas					
	em V. Açude.					
	Retorna Novamente para Mestre Cornélio levando					
	alunos do turno					
	vespertino.					
	Ponto - Igreja São Judas em V. Açude					
	Ponto - Rua Joaquim					
	Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Pracinha de					
	Barbosa					
	Ponto - Custódio Barbosa					
	Xavier nº 434 Ponto - Entrada de					
	Barbosa.					
	Ponto - AV. JK esquina	l	l	l	l	l

	Ponto - AV Industrial nº	-	-		
	110 (pegar alunos de Maria Barbosa)				
	Ponto - Agroaras (pegar				
	alunos de Maria Barbosa)				
	Ponto - Mestre Cornélio				
	Ponto - Av. Industrial nº				
	334, em frente ao Sítio				
	Viver (pegar alunos de Maria Barbosa)				
	Ponto - Escola Maria				
	Barbosa.				
	Retorno para a Garagem.				
	Horário: 16h20min				
	Sai da garagem e segue para Araçás				
	Ponto - Escola Maria				
	Barbosa.				
	Ponto - Av. Industrial em				
	frente ao sítio Viver				
	Ponto - Av. Industrial, em frente ao Agroaras.				
	Ponto - Escola Mestre				
	Cornélio				
	Ponto - Av. Industrial nº				
	42, em frente o Sítio Sant'ana. (entregar alunos				
	de Maria Barbosa)				
	Ponto - Av. Industrial nº				
	110 (entregar alunos de				
	Maria Barbosa)				
	Ponto - Av. Industrial, esquina com JK.				
	Ponto - Entrada de				
	Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier, em frente ao nº 3.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier em frente				
	ao nº 185.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier em frente				
	ao nº 433 Ponto - Pracinha de				
	Barbosa.				
	Ponto - Rua Joaquim				
	Vieira dos Santos nº 5.				
	Ponto - Igreja São Judas				
	em V. Açude. Retorno pegando os				
	alunos do turno noturno				
	para a Escola Francisco				
	Sales.				
	Ponto - Rua Joaquim				
	Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Pracinha de				
1	Barbosa				
	Barbosa Ponto - Rua Custódio				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa .				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emílio) Ponto - Francisco Sales				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem.				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 25 Saída da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retomo para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Entrada de				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retomo para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 221 Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa. Ponto - Rua Parcinha de Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales. Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa - Pracinha de Barbosa - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5.				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Rua Custódio Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Agude.				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 221 Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales. Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Nua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas				
	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Agude. Retorno para a garagem.				
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem.	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Agude. Retorno para a garagem.	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Nua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escola stendidas: Escola Municipal	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escola atendidas: Escola Municipal Professor	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escola Municipal Professor a Rute	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 221 Saída da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Josepa de Javier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escola Municipal Professor a Rute Braz	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escola Municipal Professor a Rute	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escolas atendidas: Escola Municipal Professor a Rute Braz Escola Estadual Francisco	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 225 Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Paccola Francisco Sales Ponto - Paccola Francisco Sales Ponto - Paracina de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Agude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escola Municipal Professor a Rute Braz Escola Escola Escola Escola Escola Escola Estadual	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales. Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escolas atendidas: Escola Municipal Professor a Rute Braz Escola Estadual Francisco Sales	52.1			
03	Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Entrada de Barbosa . Ponto - Coreto (Aluna EJA para Escola Dep. Emilio) Ponto - Francisco Sales Retorno para a Garagem. Horário: 22h Saida da Garagem até a Escola Francisco Sales Ponto - Escola Francisco Sales Ponto - Coreto Ponto - Entrada de Barbosa. Ponto - Rua Custódio Barbosa Xavier nº 434 Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Pracinha de Barbosa. Ponto - Rua Joaquim Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas em V. Açude. Retorno para a garagem. ROTA "C" Escolas atendidas: Escola Municipal Professor a Rute Braz Escola Estadual Francisco	52.1			



Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Açude				1	Palmeiras do turno					
	 Barbosa 					noturno para o Francisco					
	Cidade					Sales.					
	Nova					Ponto - Caixa d água Retorno para garagem					
	 Jardim das 					Horário: 22h					
	Palmeiras					Saída da Garagem					
						Escola Estadual Francisco					
	Horário: 6h30min					Sales					
	Sai da garagem e segue					Entregar alunos do					
	para Várzea do Açude					Francisco Sales no Bairro Jardim das Palmeiras.					
	passando Várzea do					Ponto- Caixa d água					
	Solar. Ponto - Igreja São Judas					Retorno para a garagem.					
	em V. Açude.										
	Ponto - Rua Joaquim										
	Vieira dos Santos nº 5, V.						163.5		Total:		
	Açude.										
	Ponto - Pracinha de Barbosa.										
	Ponto - Rua Custódio										
	Barbosa Xavier, em frente					\/ I' 00 /					
	ao nº 434, Barbosa.					Validade de 60 (ses	senta) dias	s, contadas	a partir da	presente	data
	Ponto - Rua Custódio										
	Barbosa Xavier, nº 185, Barbosa.					D d- F-4		-114 - 1			
Į	Ponto - Rua Custódio				Ì	Prazo de Entrega: C	oniorme E	uilai			
Į	Barbosa Xavier nº 46				Ì						
Į	Sobe a Avenida JK	ĺ				Condições do Desas	monto: Co-	oforma Edit	tal		
Į	Ponto E.E. Francisco				Ì	Condições de Pagar	nemo: Cor	nonne Ean	ıaı		
Į	Sales				Ì						
Į	Retorno para a Cidade Nova				Ì			do	de 20	115	
l	Ponto - Rua José Justino,			1	1			ue	ue 20	110	
Į	nº 480, no Bairro Cidade				Ì						
Į	Nova				Ì						
Į	Ponto - Rua Eduardo				Ì						
	Magalhães, esquina com a R. Tenente Leonidio.										
	Ponto - Rua Ana Lobo de					Nome	e assinati	ira do repri	esentante l	enal	
	Carvalho, nº 10					1401110	o acomati	ara ao ropi	ooontanto i	ogui.	
	Ponto - Escola Rute Braz										
	Retorno para a garagem.						(carim	bo da emp	resa)		
	Horário: 11h20min Saída da garagem						(,		
	Ponto – Escola Rute Braz										
	Ponto - Rua Ana Lobo de										
	Canvalles										
	Carvalho.		l								
	Ponto – Rua Eduardo										
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com							ANEXO II			
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino.							ANEXO II			
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK										
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do					DECLARAÇÃO DE	E PLENO A	TENDIME	NTO AOS	REQUISIT	TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Acude.					DECLARAÇÃO DE	E PLENO A		NTO AOS O	REQUISIT	TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas					DECLARAÇÃO DE	E PLENO A	TENDIME	NTO AOS O	REQUISIT	TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Acude.					DECLARAÇÃO DE	E PLENO A	TENDIME	NTO AOS O	REQUISIT	TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude					DECLARAÇÃO DE	E PLENO A	TENDIME	NTO AOS O	REQUISIT	TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5					DECLARAÇÃO DE	E PLENO A	TENDIME	NTO AOS O	REQUISIT	TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de						E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ	0		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa					DECLARAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ	0		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de						E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ	0		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Josaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 434 Ponto – Rua Custódio					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ	o 		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46						E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ	o 		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 446 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ	o 		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Horcearia Cidade					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ	o 		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 446 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 476 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 476 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 487					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ	o 		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Becola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto - Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ	o 		TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 443 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Becola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto - Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ			TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Becola Rute Braz Ponto – Mercaeria Cidade Nova. Ponto - Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova –					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ			TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 432 Ponto – Bescola Rute Braz Ponto – Bescola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A	ATENDIME BILITAÇÃ			TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Bercaira Cidade Nova. Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Calva Dayua – Jardim das Palmeiras Ponto – Jardim Pagua – Jardim das Palmeiras Pontos – Calva Dayua – Jardim das Palmeiras					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR	E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ			TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 46 Ponto – Besola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto - Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Donto - Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto - Scola Francisco Sales.					RAZÃO SOCIAL: _	E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ			TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Bercola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Calva D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Scalas Pagua – Jardim das Palmeiras Ponto – Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR	E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ			TOS DE
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 458 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Scola Rute Braz Ponto – Calxa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retomo para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR	E PLENO A HA	ATENDIME BILITAÇÃ AL) N°	O _/2015		
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Mara Custódio Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Savier, nº 46 Ponto – Savier, nº 46 Ponto – Savier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Savier, nº 46 Ponto – Calva Día Ponto Po					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N	RESENCIA N.°/20	ATENDIME BILITAÇÃ AL) N° 015 aramos, pa	_ / 2015	o cumprin	nento ao
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 446 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Scoola Rute Braz Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc	RESENCIA N.°/20 sente decl iso VII do	ATENDIME BILITAÇÃ AL) N° 015 aramos, pa artigo 4º c	_/2015 ara efeito da Lei Fed	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, Sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Josquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 434 Ponto – Boscola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Sicola Rute Braz Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Rute Sicola Rocia Garagem Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saída da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saída da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depôsito de gás Ponto – Depôsito de gás Ponto – Depôsito de gás Ponto – Pau Eduardo					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	_/2015 ara efeito da Lei Feduue cumpri	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 47 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 48 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 48 Ponto – Bosola Rute Braz Ponto – Bosola Rute Braz Ponto – Guita D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Calva D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Calva D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem Retorno para a Garagem Lorário: 16530min Saída da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	_/2015 ara efeito da Lei Feduue cumpri	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Secola Francisco Sales. Retorno para a Garagem Retriero de Garagem Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Secola Francisco Sales. Retorno para a Garagem Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	_/2015 ara efeito da Lei Feduue cumpri	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 46 Ponto – Barbosa Várier, nº 46 Ponto – Barbosa Várier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Calvarier, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova. Ponto – Calvara D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	_/2015 ara efeito da Lei Feduue cumpri	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Secola Francisco Sales. Retorno para a Garagem Retriero de Garagem Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Secola Francisco Sales. Retorno para a Garagem Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	_/2015 ara efeito da Lei Feduue cumpri	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Josquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Braz Gustódio Barbosa Vavier, nº 481, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Calxa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Francisco Sales Ronto - Francisco Sales Ronto - Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Francisco Sales					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	_/2015 ara efeito da Lei Feduue cumpri	o cumprin	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Josquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vavier, nº 434 Ponto – Bescola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Sigua – Justino de Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Sigua – Justino de Barbosa Vavier, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saída da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depôsito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Francisco Sales Ponto – Na Mercearia Santo Antônio.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N° output output	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Braz Gustódio Barbosa Vavier, nº 46 Ponto – Scola Rute Braz Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova. Ponto – Calxa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Calxa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Calxa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Bose sequina com Rua Tenente Leonidio. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Francisco Sales Sonto - Na Mercearia Santo Antônio. Ponto - Na Mercearia Santo Antônio.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N°	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino. Ponto – Rua José Justino, sequina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Mercearia Cidade Nova. Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – De La Custódio Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Na Imercearia Santo Antônio. Ponto Na Igreja Santo Antônio, Várzea.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N° output output	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Basilia Rua Cidade Nova. Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardím das Palmeiras Ponto – Gotas D'agua – Jardím das Palmeiras Ponto – Escola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 1650mín Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto – Rua José Justino, esquina com a Ma Jireja Santo Antônio. Ponto – Rua Igreja Santo Antônio, Várzea.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N° output output	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 46 Ponto – Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 47 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 48 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 48 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 48 Ponto – Boscola Rute Braz Ponto – Boscola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Francisco Sales Ponto- Na Mercearia Santo Antônio, Várzea. Sobe pelo Marçal Ponto – Caixa d'água, no Jardim das Palmeiras.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N° output output	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto – Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Gustódio Barbosa Xavier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Braz Custódio Barbosa Xavier, nº 46 Ponto – Secola Rute Braz Ponto – Av. JK, nº 581, no segundo ponto de ônibus da Cidade Nova Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio. Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto – Francisco Sales Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto – Caixa d'água, no Jardim das Palmeiras. Sobe pelo Marçal Ponto - Caixa d'água, no Jardim das Palmeiras.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N° output output	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de
	Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua José Justino, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Segue para Várzea do Açude. Ponto - Igreja São Judas Tadeu no bairro Várzea do Açude Ponto – Rua Joaquím Vieira dos Santos, nº5 Ponto – Pracinha de Barbosa Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 434 Ponto – Rua Custódio Barbosa Xávier, nº 46 Ponto – Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Barbosa Vávier, nº 46 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 47 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 48 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 48 Ponto – Rua Custódio Barbosa Vávier, nº 48 Ponto – Boscola Rute Braz Ponto – Boscola Francisco Sales. Retorno para a Garagem. Horário: 16h30min Saida da Garagem rumo à Peri-peri Ponto – Caixa D'agua – Jardim das Palmeiras Ponto – Escola Rute Braz Ponto – Depósito de gás Ponto – Rua Eduardo Magalhães esquina com Rua Tenente Leonidio, Ponto – Rua José Justino, esquina com a Av. JK Ponto - Francisco Sales Ponto- Na Mercearia Santo Antônio, Várzea. Sobe pelo Marçal Ponto – Caixa d'água, no Jardim das Palmeiras.					RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: Ref.: PREGÃO (PR PROCESSO N Pela pre estabelecido no Inc 17/07/02, sob as pe	RESENCIA sente decl iso VII do nalidades	AL) N° output output	/2015 ara efeito d da Lei Fed que cumprii dital.	o cumprin eral nº. 10 emos ple	nento ao 0.520 de



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
ANEXO III	,dede 2015
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
(nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
da outorgante.	ANEXO V
, dede 2015	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
	RAZÃO SOCIAL:
Nome e assinatura do representante legal	CNPJ:
(carimbo da empresa)	
	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
ANEXO IV	PROCESSO N.°/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	
	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos ciente de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
RAZÃO SOCIAL:	Der cor verdede, firmames a presente cob as pages de Lai
CNPJ:	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015	, dede 2015
PROCESSO N.°/2015	, 4646 2010

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ano III

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015.

O Município de Capim Branco, pinterno, CNPJ: ????????????????	
localizado na Rua.: ?????????	
Branco/MG, neste instrumento rep ?????????????, brasileiro,	
residente e domiciliado em denominado CONTRATANTE, e	Capim Branco/MG, doravante
,	com sede à
/, neste instrumento	representado por seu Diretor
portador do CPF, nº	, residente e domiciliado à _, em/, doravante
denominado CONTRATADO, celeb as cláusulas e condições seguintes:	ram o presente contrato, mediante

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/..../2015, julgado em/...... e homologado em/....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme características, especificações e quantidades constantes do <u>ANEXO I</u> do Pregão nº ____/2015, e da Proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento dos serviços, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado:
- 4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;

- 4.3 O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação Capim Branco:
- 4.4 A empresa adjudicada deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII.
- 4.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.
- 4.5.1 O pagamento será realizado na quilometragem efetivamente rodado
- 4.6 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- 4.7 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.9 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.2. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.1.5. Notificar a Administração com antecedência sempre que houver necessidade de substituir o veículo como o motorista e apresentar a documentação dos mesmos.
- 5.1.6 Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro ou fevereiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, assinado pelo o Responsável técnico, devendo ter a seguinte expressão "veículo apto para transporte escolar"



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

OBS: O veículo deve possuir:

Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros.

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

Seguro contra acidentes.

Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAM por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, \S 1º da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2 A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:
- n.º 05.01.12.361.1202.2051 Manutenção de Serviços Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Ficha 148 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso n.º 1.01.00 Educação - 25%

Ano III www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 15



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PNATE

1.45.00 Trans. Recursos FNDE Referentes ao

????????????????????

Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 11.2 O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de...... de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:	

ANEXO VI

ANEXU VII			
		DIÁRIO DE VIAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR	
Orgão: Secr Municipal de		Contrato. n.º.:	
Contratada:			
ITINERÁRIO):	DATA:/	
Hora inicial:	:	Hora final::	
MOTORIST	A:	CPF N.º	
·	MATUTIN	0:	
HORÁRIO	VESPERT	TINO:	
1	NOTURNO	0:	
VEÍCULO:			
Onibus			
Micro ônibus			
		Outros:	
TRANSPOR	TE DE ALU	INOS:	
Referência	M V	N	
Número de alunos			
KM/dia		+-	
	1 1		
OCORRÊNO	CIAS, SOLIC	CITAÇÕES, OBSERVAÇÕES	
Motorista: _			
Fiscal:		MASP:	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de veículos (ônibus rodoviário) com ano de fabricação a partir de 2003, com motorista para o transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Prover o transporte escolar no Município de Capim Branco, durante o ano letivo.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão licitados por valor global devendo a contratada prestar o serviço por ônibus convencional de acordo com as especificações das rotas descritas no quadro abaixo. O pagamento se dará por quilometro efetivamente rodado dentro das rotas préestabelecidas

Item	Descrição da rota/ km diária	Característica	Total KM/Ano	Valor unitário	Valor Total
			Estimado	Km rodado	
01	ROTA "A" - 40 km Escolas atendidas:	Característica do veículo: Veículo com idade máxima de 12 anos, equipado com tacógrafo, capacidade de 48 lugares, deve atender ao Código Brasileiro de Trânsito para realizar transporte escolar.	26.487		

Ponto - Rua Noé				
Fernandes Lobo, nº 19				
Ponto – Escola Martiniano				
Fernandes Lobo				
Segue até a Escola				
Francisco Sales				
Retorno para Garagem				
Horário: 11h15min				
Saída da Garagem				
Pegar alunos na				
Martiniano e entregar na				
Represa				
Ponto – Rua Rio de				
Janeiro nº 50				
Ponto- Pracinha do Capão				
Ponto- Rua Noé				
Fernandes n 55				
Ponto- Rua Noé				
Fernandes lobo nº 19				
Ponto- Francisco Sales				
Desce a Av. Juscelino				
Kubitscheck – Cidade				
Nova				
Ponto - Rua José Justino,				
esquina com Rua Eduardo				
Magalhães.				
Ponto – Em frente à	l	l	l	
ASCOCIN, na Rua Jair	l	l	l	
	l	l	l	
Vicente Natividade.	l	l	l	
Ponto – Rua Eduardo	l	l	l	
Magalhães esquina com a	l	l	l	
Rua Terezinha Andrade	l	l	l	
em frente ao número 140.	l	l	l	
	l	l	l	
Ponto – Em frente ao	İ			
salão Beleza Pura, nº 136,	l	l	l	
na Rua Martiniano				
Fernandes Lobo.				
Ponto – Rua Martiniano				
Fernandes Lobo, n 39.				
Ponto – Pracinha do				
Capão				
Ponto – Rua Noé				
Fernandes Lobo nº 55				
Ponto – Rua Noé				
Fernandes Lobo, nº 19.				
Ponto – Escola Martiniano				
Fernandes Lobo				
Ponto – Em frente à caixa				
D'agua no bairro Jardim				
das Palmeiras.				
Segue até a Escola				
Francisco Sales				
Retorno para Garagem				
Horário: 16h40min				
Saída da Garagem				
Pegar alunos no				
Martiniano e entregar na				
Represa				
Ponto - Rua Rio de				
Janeiro nº 50				
Ponto - Pracinha do				
Capão	İ			
	l	l	l	
Ponto - Rua Noé	İ			
Fernandes nº 55	İ			
Ponto - Rua Noé	l	l	l	
Fernandes lobo nº 19	İ			
Ponto - Francisco Sales	İ			
	l	l	l	
Desce a Av. Juscelino	İ			
Kubitscheck – Cidade	l	l	l	
Nova	l	l	l	
Ponto - Rua José Justino,	İ			
esquina com Rua Eduardo	1			
Magalhães	İ			
Ponto - Em frente à				
ASCOCIN, na Rua Jair	İ			
Vicente Natividade	İ			
Ponto - Final da Rua	İ			
	İ			
Eduardo Magalhães, em	İ			
frente ao nº. 140	1			
Ponto - Em frente ao salão	İ			
Beleza Pura, nº 136, na	İ			
	İ			
Rua Martiniano Fernandes	İ			
Lôbo	İ			
Ponto - Rua Martiniano	İ			
Fernandes Lobo, nº 39	İ			
	l	l	l	
Ponto - Pracinha do	İ			
Capão	l	l	l	
Ponto - Rua Noé	İ			
Fernandes Lobo, nº 19	l	l	l	
	İ			
Retorno para a Garagem	İ			
Horário: 18h	İ			
Saída da Garagem	İ			
Pegar alunos dos bairros	l			
Cidade Nova e Represa	l			
	l			
para o Francisco Sales.	l			
Ponto - Rio de Janeiro nº	l			
50	l	l	l	
	1		1	

Ponto - Pracinha do



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Ponto - Rua Martiniano		
	Fernandes Lobo nº 39		
	Ponto - Rua Terezinha		
	Andrade Lobo nº 140		
	Ponto - Eduardo Magalhães esquina com a		
	Rua Tenente Leonídio.		
	Ponto - Rua José Justino		
	esquina com a JK.		
	Ponto final - Francisco		
	Sales.		
	Retorno para a garagem		
	Horário: 22h Saída da Garagem		
	Escola Francisco Sales		
	Entregar alunos do		
	Francisco Sales nos		
	bairros Cidade Nova e		
	Represa. Ponto – Av. JK esquina		
	com a Rua José Justino		
	Ponto – Rua Eduardo		
	Magalhães esquina com a		
	Rua José Justino.		
	Ponto - Rua Terezinha		
	Andrade Lobo em frente o nº 140.		
	Ponto - Rua Martiniano		
	Fernandes Lobo		
	Ponto - Pracinha do		
	Capão		
	Ponto - Rua Rio de Janeiro nº 50		
	Janeiro nº 50 Retorno para a Garagem		
	retorno para a Garagerri		
	ROTA "B" - 71.4 km		
02	Escolas atendidas:		
	CEIM Maria		
	Barbosa		
	de		
	Carvalho		
	 Escola 		
	Estadual		
	Mestre Cornélio		
	Bairros atendidos:		
	Várzea do		
	Açude		
	 Barbosa 		
	Peri Peri		
	 Araçás Horário: 6h30min 		
	Saída da Garagem		
	Ponto - Igreja São Judas		
	Tadeu em V. Açude.		
	Ponto - Rua Joaquim		
	Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Pracinha de		
	Barbosa		
	Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier nº 434		
	Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier 185		
	Ponto - Av. JK, esquina com a R. Custodio		
	Barbosa Xavier (entrada		
	do Barbosa)		
	Ponto - Av. JK esquina		
	com a AV. Industrial		
	Ponto - Av. Industrial nº 110 (pegar alunos de		
	Maria Barbosa)		
	Ponto- Av.JK em frente ao		
	Sítio Sant ána (pegar		
	alunos de Maria Barbosa)		
	Ponto - Agroaras (pegar alunos de Maria Barbosa)		
	Ponto - Escola Mestre		
	Cornélio		
	Ponto - Av. Industrial nº		
	334, em frente ao Sítio Viver.		
	viver. Ponto - Escola Maria		
	Barbosa.		
	Retorno para a Garagem.		
	Horário: 11h		
	Sai da garagem e segue para Araçás		
	Ponto - Escola Maria		
	Barbosa.		
	Ponto - Av. Industrial em		
	frente ao sítio Viver		
	Ponto - Escola Mestre		
	Cornélio Ponto - Av. Industrial, em		
	frente ao Agroaras.		

	Ponto - Av. Industrial nº		
	42, em frente o Sítio		
	Sant'ana. (entregar alunos		
	de Maria Barbosa) Ponto - Av.Industrial nº		
	110 (entregar alunos de		
	Maria Barbosa)		
	Ponto - Av. Industrial,		
	esquina com JK.		
	Ponto - Entrada de		
	Barbosa. Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier em frente		
	ao nº 434		
	Ponto - Pracinha de		
	Barbosa.		
	Ponto - Rua Joaquim		
	Vieira dos Santos nº 5. Ponto - Igreja São Judas		
	em V. Açude.		
	Retorna Novamente para		
	Mestre Cornélio levando		
	alunos do turno		
	vespertino.		
	Ponto - Igreja São Judas em V. Açude		
	Ponto - Rua Joaquim		
	Vieira dos Santos nº 5.		
	Ponto - Pracinha de		
	Barbosa		
	Ponto - Custódio Barbosa Xavier nº 434		
	Ponto - Entrada de		
	Barbosa.		
	Ponto - AV. JK esquina		
	com AV. Industrial		
	Ponto - AV Industrial nº		
	110 (pegar alunos de		
	Maria Barbosa) Ponto - Agroaras (pegar		
	alunos de Maria Barbosa)		
	Ponto - Mestre Cornélio		
	Ponto - Av. Industrial nº		
	334, em frente ao Sítio		
	Viver (pegar alunos de		
	Maria Barbosa) Ponto - Escola Maria		
	Barbosa.		
	Retorno para a Garagem.		
	Horário: 16h20min		
	Sai da garagem e segue		
	para Araçás Ponto - Escola Maria		
	Barbosa.		
	Ponto - Av. Industrial em		
	frente ao sítio Viver		
	Ponto - Av. Industrial, em		
	frente ao Agroaras.		
	Ponto - Escola Mestre Cornélio		
	Ponto - Av. Industrial nº		
	42, em frente o Sítio		
	Sant'ana. (entregar alunos		
	de Maria Barbosa)		
l	Ponto - Av. Industrial no		
l	110 (entregar alunos de Maria Barbosa)		
	Ponto - Av. Industrial,		
	esquina com JK.		
	Ponto - Entrada de		
	Barbosa.		
	Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier, em frente ao nº 3.		
	Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier em frente		
	ao nº 185.		
	Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier em frente		
	ao nº 433 Ponto - Pracinha de		
	Barbosa.		
	Ponto - Rua Joaquim		
	Vieira dos Santos nº 5.		
	Ponto - Igreja São Judas		
	em V. Açude.		
	Retorno pegando os alunos do turno noturno		
	para a Escola Francisco		
	Sales.		
	Ponto - Rua Joaquim		
	Vieira dos Santos nº 5.		
	Ponto - Pracinha de		
	Barbosa Ponto - Rua Custódio		
	Barbosa Xavier nº 434		
	Ponto - Entrada de		
	Barbosa Ponto - Coreto		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Dep. Emílio)				
	Ponto - Francisco Sales				
	Retorno para a Garagem.				
	Horário: 22h				
	Saída da Garagem até a				
	Escola Francisco Sales.				
	Ponto – Escola Francisco				
	Sales				
	Ponto - Coreto				
	Ponto - Entrada de				
	Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier nº 434				
	Ponto - Pracinha de				
	Barbosa.				
	Ponto - Rua Joaquim				
	Vieira dos Santos nº 5.				
	Ponto - Igreja São Judas				
	em V. Açude.				
	Retorno para a garagem.				
	ROTA "C" - 52.1				
03	Escolas atendidas:				
00	Escola				
	Municipal				
	Professor				
	a Rute				
	Braz				
	Escola				
	Estadual	1	1		
	Francisco	1	1		1
	Sales	1	1		1
	Sales	1	1		1
	Bairros atendidos:	1	1		
			1		
	Várzea do Acudo		1		
	Açude	1	1		
	Barbosa Cidada		1		
	Cidade				
	Nova				
	 Jardim 				
	das				
	Palmeiras				
	Horário: 6h30min				
	Sai da garagem e segue				
	para Várzea do Açude				
	passando Várzea do				
	Solar.				
	Ponto - Igreja São Judas				
	em V. Açude.				
	Ponto - Rua Joaquim				
	Vieira dos Santos nº 5, V.				
	Açude.				
	Ponto - Pracinha de				
	Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier, em frente				
	ao nº 434, Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier, nº 185,				
	Barbosa.				
	Ponto - Rua Custódio				
	Barbosa Xavier nº 46				
	Sobe a Avenida JK				
	Ponto E.E. Francisco				
	Sales		1		
	Retorno para a Cidade	1	1		
	Nova	1	1		1
	Ponto - Rua José Justino,		1		
	nº 480, no Bairro Cidade	1	1		
	Nova		1		
	Ponto - Rua Eduardo	1	1		
	Magalhães, esquina com a	1	1		
	R. Tenente Leonidio.		1		
	Ponto - Rua Ana Lobo de	1	1		
	Carvalho, nº 10		1		
	Ponto - Escola Rute Braz		1		
	Retorno para a garagem.	1	1		
	Horário: 11h20min	1	1		
	Saída da garagem		1		
	Ponto – Escola Rute Braz	1	1		
	Ponto – Rua Ana Lobo de	1	1		1
	Carvalho.		1		
	Ponto – Rua Eduardo	1	1		
	Magalhães esquina com		1		
	Rua José Justino.		1		
	Ponto – Rua José Justino,	1	1		
	esquina com a Av. JK		1		
	Segue para Várzea do		1		
	Açude.	1	1		1
	Ponto - Igreja São Judas	1	1		1
	Tadeu no bairro Várzea do		1		
	Açude	1	1		1
	Ponto – Rua Joaquim	1	1		1
	Vieira dos Santos, nº5	1	1		1
	Ponto - Pracinha de		1		
	Barbosa	1	1		1
	Ponto – Rua Custódio	1	1		1
	Barbosa Xavier, nº 434	1	1		
1	Ponto - Rua Custódio	l	i	l	

Barbosa Xavier, nº 46		
Ponto – Escola Rute Braz		
Ponto – Mercearia Cidade		
Nova.		
Ponto - Av. JK, nº 581, no		
segundo ponto de ônibus		
da Cidade Nova		
Ponto – Caixa D'agua –		
Jardim das Palmeiras		
Ponto- Escola Francisco		
Sales		
Retorno para a Garagem.		
Horário: 16h30min		
Saída da Garagem rumo à		
Peri-peri		
Ponto – Escola Rute Braz		
Ponto – Depósito de gás		
Ponto – Rua Eduardo		
Magalhães esquina com		
Rua Tenente Leonídio.		
Ponto – Rua José Justino.		
esquina com a Av. JK		
Ponto - Francisco Sales		
Ponto- Na Mercearia		
Santo Antônio.		
Ponto- Na Igreja Santo		
Antônio, Vàrzea.		
Sobe pelo Marçal		
Ponto - Caixa d'água, no		
Jardim das Palmeiras.		
Retorno para Garagem		
Horário: 18h		
Saída da garagem		
Buscar alunos dos		
Palmeiras do turno		
noturno para o Francisco		
Sales.		
Ponto - Caixa d água		
Retorno para garagem		
Horário: 22h		
Saída da Garagem		
Escola Estadual Francisco		
Sales		
Entregar alunos do		
Francisco Sales no Bairro		
Jardim das Palmeiras.		
Ponto- Caixa d água		
Retorno para a garagem.		

3.2 - O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAM por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

4 – PRAZO

A vigência do contrato vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

n.º 05.01.12.361.1202.2051 Manutenção de Serviços Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Ficha 148 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso n.º 1.01.00 Educação – 25% 1.45.00 Trans. Recursos FNDE Referentes ao

PNATE

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Da contratada:

- 6.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
- 6.2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato
- 6.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
- 6.4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.5. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços
- 6.6. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- 6.7. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual:
- 6.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.9. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.10. As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos locados correrão por conta da CONTRATADA, se houver:
- 6.11. Atender de imediato, às solicitações do CONTRATANTE referente a panes verificadas nos veículos que impeçam o uso;

- 6.12. Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a CONTRATADA deverá tornar disponível outro veículo do mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso;
- 6.13. O conserto solicitado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da chamada. Caso contrário, a CONTRATADA deverá substituir a veículo locado, mesmo que provisoriamente, às suas expensas, por outro que possua a mesma especificação técnica, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar as atividades no âmbito do CONTRATANTE:
- 6.14 O Combustível será fornecido pela CONTRATADA;
- 6.15 Os motoristas serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de pessoal próprio;
- 6.16. Nos casos em que não puderem circular os veículos de grande porte, diante das condições físicas das rotas estipuladas no edital, a contratada deverá promover a substituição por veículos menores, adequado ao atendimento de tais rotas e do objeto licitado;
- 6.17 Caberão a CONTRATADA, cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 6.18. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- 6.19. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
- 6.20. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
- 6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Da contratante:

- 6.22. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência e edital;
- 6.23. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- 6.24. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 6.25. Realizar o controle da execução orçamentária;
- 6.26. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 6.27. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- 6.28. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscais indicados pela gestão do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2015 DA ZONA RURAL DE BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO. ABERTURA NO DIA 03/09/2015 ÀS 14H30MINHS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-1420.

CAPIM BRANCO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	16/2015
Modalidade Pregão Presencial nº	06/2015
Тіро	Menor preço global
1ª Sessão Pública	12/03/2015 às 14h

Data limite entrega do envelopes	s	12/03/2015 às 14h30min	
Valor glob Estimado	al médio	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)	
Objeto do	do certame Contratação de empresa especializada p locação de veículo para atendimento Transporte Escolar 2015 da Zona Rural de E Vista no Município de Capim Branco.		
Edital	www.capiml diretamente Ferreira Pir comercial (8	esta disponível para download no sitio branco.mg.qov.br Pode se obtida cópia com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge nto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário 8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos ac-símile e via postal.	
Contatos e informaçõe		Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420	
		licitacao@capimbranco.mg.gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 14h30min do dia 12/03/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2015 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de

Ano III www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 21



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação
- 3.3 Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.
- 3.4 Apresentar Carteira de Habilitação do condutor.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o

retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. O fornecimento deste edital, preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br, e pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de facsímile

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Ánexos;
- **6.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº:/2015

Pregão nº:/2015



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal de Capim Branco Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº:/2015

Pregão nº:/2015

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos <u>Envelopes nº 1 e 2.</u>
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO: apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PRECOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO,

enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, <u>impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.</u>
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o</u> enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO (FORA DOS ENVELOPES).

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e email, quando houver.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição da linha objeto ofertado com indicação do veículo, em bom estado de conservação, a ser utilizado, ano de fabricação e o nome do condutor que deverá ser habilitado.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **14h30min.** do dia **12/03/2015** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco MG.
- **9.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 14:00h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço **GLOBAL**.
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado

- propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- o Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência:
- na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do item igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.
- 9.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- **10.3.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União):
- **10.3.7 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Obs: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 10.3.2 e 10.3.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

10.4- DOS DOCUMENTOS - MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

- **10.4.1 –** Registro no MEI;
- 10.4.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.4.3- Comprovação de regularidade com INSS;
- 10.4.4 Comprovação de regularidade com FGTS;
- 10.4.5 Comprovação de regularidade coma Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.4.6 Comprovação de regularidade com de débitos trabalhistas CNDT

10.5 - DECLARAÇÕES

- **10.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada utilização do modelo no **Anexo V.** Esta declaração poderá ser prestada pelo representante legal credenciado na própria sessão pública.

10.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.6.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.7 - DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 10.7.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, ou que o edital não estabeleça prazo, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro no e-mail <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u>, ou com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através do e-mail <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u> ou protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de

fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.
- **13.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco.

17 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 17.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar, rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos e quando solicitado;
- 17.3 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado exigindo-se, para tanto:
 - I registro como veículo de passageiros;
- II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:
- IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - VI cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 17.4 A autorização (item 17.3) deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- 17.5 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - I ter idade superior a vinte e um anos;
 - II ser habilitado na categoria D;
- III não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - V não ter contra si condenação penal.
- 17.6 O contratado deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo ANEXO VII.

- 17.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- 17.8 A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados neste edital.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado após faturamento dos serviços, sendo os valores constantes da planilha do vencedor, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.1.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.1.5 –** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Prance.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **19.2 –** O Contrato a ser celebrado terá a duração até 31/12/2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **20.1** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orcamentários:
- 02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Iurídica

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo

25%

1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referente ao

PNATE

1.47.00 Transferência do Salário - Educação

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- 22.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 - ANEXO III - modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 - ANEXO IV - modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 - ANEXO V - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 - ANEXO VI - minuta de contrato;

23.1.8 – ANEXO VII – relatório de bordo

Capim Branco. 26 de fevereiro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO:...../2015 - PROCESSO N.º:/2015.



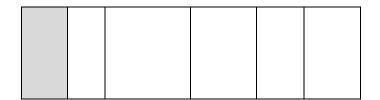
Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2015 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Tel:

ITEM	KM/ DIA	ROTA	VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIA
01	97	Fazenda Renato Araújo - 40 KM Horário: 6h e 17h	Capacidade para no máximo 05 passageiros		
		Fazenda José Dimas – 12KM Horário: 11h40min	Ano de fabricação a partir de 2008		
		Joaquim Nogueira – 10Km Horário:11h20mi n e 16h20min			
		Fazenda Cachoeira – 28Km Horário: 6h20min; 11h; 16h10min e 17h30min			
		Fazenda Petronio e Zé Paulino – 7Km			



Declarações: O proponente declara, em caráter irrevogável e irretratável que conhece os itinerários, rotas e horários, estando de acordo com os mesmos. Declara que todas as despesas estão incluídas nos valores propostas, nada sendo devido além do pagamento do valor contratado.

Veículos: Para prestação dos serviços objeto desta licitação o veículo deverá atender aos seguintes requisitos: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Condutores: Os condutores de veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, não ter contra si condenação penal.

Seguro passageiros: O proponente se compromete a contratar seguro com cobertura para os passageiros (alunos) na hipótese de acidente, incluindo indenização por morte e invalidez.

Manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato: garantido ao contratado devendo, para tanto apresentar planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços +		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	peças)		
04	Despesas		Nome e assinatura do representante legal
	indiretas (tributos, etc.) + lucro		(carimbo da empresa)
			ANEXO III
Obs. a i		ıl refere-se à proporção em face ao	PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Validade data da <u>Conforn</u>	e da Proposta 60 (se a apresentação da <u>ne Edital -</u> Condições d	ssenta) dias, contadas a partir da proposta - Prazo de Execução: le Pagamento: Conforme Edital, dede 2015	Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
	A	NEXO II	, dede 2015
DECLA		ENDIMENTO AOS REQUISITOS DE ILITAÇÃO	
		,	Nome e assinatura do representante legal
RAZÃO	SOCIAL:		(carimbo da empresa)
CNPJ:			
			ANEXO IV
			Modelo de declaração que não emprega menor
Ref.: P	REGÃO PRESENCIAL	N°:/2015	
PF	ROCESSO N.°:/201	5	RAZÃO SOCIAL:
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.			CNPJ:
			Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°:/2015
			PROCESSO N.°:/2015
	, de	de 2015	

Pág. 30



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

contuição de aprendiz.
, dede 2015
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DAZÃO SOCIAL.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°:/2015
PROCESSO N.°:/2015
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos ciente de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
, dede 2015
Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	A DAMAIN HOT	ED A TIV /O	NIO.	/2015.
JUNIKAIU	ADMINIST	IKATIVO	IN*	/2015.

Gestor do Contrato:				
Dotação Orçamentária:				
Licitação originária Pregão Presencial nº / 2015				
O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede da Prefeitura localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade n.º: - CPF: residente e domiciliado à Rua CEP doravante denominado CONTRATANTE, e , com sede à nº , nº, CNPJ nº, em				
portador do CPF, residente e domiciliado a, nº, em/, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.2. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/....., homologado em/....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2015 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

(Descrever a rota)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O preço por Km rodado corresponde a R\$ ----- (.....)



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3.2. Considerando a estimativa de ------ km/dia e ------ dias letivos em 2015, o preço total estimado para este contrato corresponde a

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado:
- 4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar, e rota e itinerário determinados pelo Contratante conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;
- 4.2.1 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, em plena condição para o trabalho a que se destina, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatório. Deverá atender ao que determinam o edital, este contrato, as normas do CNT e regulamentos CONTRAN, para transporte escolar.
- 4.3 O serviço contratado será acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco;
- 4.4 A empresa deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII.
- 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- 4.6 A substituição de veículo ou de condutor é condicionada à aprovação pelo Contratante, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências do CNT, regulamento CONTRAN, edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Prestar os serviços de forma a atender à rota, itinerário, horários, com a expedição do relatório diário do motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo ANEXO VII do edital. Deverá constar todas e quaisquer ocorrências passíveis de registro.
- 5.1.2. Prestar os servidos com veículo devidamente equipado, de acordo com as às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN, edital e contrato.
- 5.1.3. Qualificação do condutor autorizado e comprovação de atendimento às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN

- 5.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.5. Contratar seguro passageiro com cobertura para morte e invalidez
- 5.1.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.7. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.3. São obrigações do Contratante

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, exigindo o cumprimento às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2015. Podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as sequintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1.	As	despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	no
orese	nte (exercício à	conta das do	taçõ	es:			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- 11.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.
- 11.3. É garantido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato, devendo, para tanto, apresentar com o pedido planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Fevereiro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 232 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de de 2015.
Contratante
Contratada
Testemunhas:

ANEXO VII

DIÁRIO DE BORDO

DIÁRIO DE VIAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR			
Órgão: Secretaria Municipal de Educação	Contrato. n.º.:		
Contratada:			
ITINERÁRIO:	DATA:/		
Hora inicial::	Hora final::		
CONDUTOR:	CPF N.º		

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação